



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 618, de 08 de fevereiro de 2006.**

**EMENTA:** *Autoriza ao Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas.*

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas para o fornecimento de materiais destinados à construção de um galpão para instalação do secador de café comunitário, na ordem de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art.2º.** Para o fornecimento dos materiais, ora autorizado, a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas, deverá estar quites para com o INSS, o FGTS e o erário público municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta 060020.2012200212.041.3.3.90.000 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na dotação orçamentária do exercício de 2006.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 08 de fevereiro de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
08/02/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.